



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Câmara Municipal de Igaratinga/MG

Processo nº 30/2025

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, visando atender as necessidades administrativas dos setores Jurídico, Controle Interno e Secretaria da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Municipal n. 67/2024.

1.4. Os itens de nº 01 e 02, estão incluídos no Plano de Contratações Anual, itens 100159-1 e 100158-1.

1.4.1. Os demais itens não estão incluídos no PCA, uma vez que a necessidade surgiu em decorrência da necessidade da troca dos itens com defeito, mas serão incluídos no referido plano, mediante justificativa.

1.5. Importante ressaltar que todos a contratação encontra-se em consonância com outro mecanismo de planejamento, a saber a Lei Orçamentária Anual.

1.6. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Igaratinga necessita adquirir equipamentos de informática, dentre ele notebooks, mouse sem fio e nobreaks, tendo em vista a insuficiência do parque tecnológico atualmente disponível para atender de forma adequada a todos os servidores.

2.2. Atualmente, parte significativa dos trabalhos administrativos e legislativos vem sendo realizada por meio de equipamentos particulares dos servidores,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

prática que não é adequada, uma vez que transfere ao patrimônio privado responsabilidades inerentes à Administração Pública. Essa situação trouxe desgaste aos equipamentos pessoais, demandando manutenções que não podem ser assumidas pela Câmara, por não se tratarem de bens integrantes de seu patrimônio.

2.3. A aquisição se faz necessária para garantir condições adequadas de trabalho, padronizar os recursos tecnológicos, assegurar maior segurança da informação, eficiência na execução das atividades e conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

2.4. Além disso, a disponibilização de equipamentos próprios da Câmara proporcionará melhor gestão de recursos, maior confiabilidade nos sistemas utilizados e redução de riscos relacionados ao uso de equipamentos particulares, assegurando que o serviço público seja prestado com qualidade e continuidade.

2.5. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

2.6. Conforme consta na Resolução de nº 67/2024, que prevê a faculdade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e diante do valor a ser contratado, sendo contratação de baixo valor e entrega imediata, não vislumbrou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG					
MAPA DE PREÇO					
Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, visando atender as necessidades de manutenção da Secretaria, Setor Jurídico, Setor de Controle Interno e o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.					
Item	Características	UNI D	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook	Uni d.	3	R\$5.756,33	R\$17.268,99
2	Mouse sem fio	Uni d.	2	R\$239,67	R\$479,34



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

3	Nobreak	Uni d.	2	R\$929,67	R\$1.859,34
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.607,67 (dezenove mil seiscentos e sete reais e sessenta sete centavos)					
Igaratinga/MG, 21 de outubro de 2025.					

3.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 19.607,67 (dezenove mil seiscentos e sete reais e sessenta sete centavos), conforme relatório de pesquisa de preço anexa.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os equipamentos e suprimentos deverão constar a seguinte descrição técnica:

4.1.1. NOTEBOOK

Processador

- Mínimo 8 núcleos e 12 threads.
- Cache mínimo de 12MB.
- Ano de lançamento: a partir de 2024.

Memória RAM

- Mínimo de 16 GB (dezesesseis gigabytes).
- Expansível até 64 GB.
- Não serão aceitas memórias soldadas na placa.

Armazenamento

- SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB.
- Velocidade mínima: 5200 MB/s.

Tela

- LED de 14,1" ou 15,6".
- Antirreflexo.
- Resolução nativa mínima: 1920 x 1080 (Full HD).
- Proporção 16:9.
- Frequência: 60 Hz.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

- Brilho mínimo: 220 cd/m².

Interfaces e Conectividade

- Rede integrada 10/100/1000 Mbps (RJ-45) – não serão aceitos adaptadores.
- 1 leitor de cartão.
- 4 portas USB, sendo:
 - mínimo 2 portas versão 3.2 type A gen 2;
 - mínimo 1 porta type-C (sem uso de adaptadores).
- 1 conexão HDMI 2.0.
- Conectividade sem fio:
 - Wireless 802.11 a/b/g/n/ac + ax, Dual Band (2.4 GHz / 5 GHz – 160 MHz), 2.4 Gbps.
 - Bluetooth 5.2.
- Conector combinado P3 para microfone e fone de ouvido.

Teclado e Bateria

- Teclado padrão ABNT2, com tecla "ç", teclas numéricas separadas e retroiluminação.
- Bateria de no mínimo 3 células, do tipo Li-Ion ou Li-Polímero.

Acessórios e Carregador

- Carregador original do fabricante, bivolt automático (110V – 240V), sem uso de adaptadores.
- Mouse sem fio com pilhas.
- Mouse pad.

Sistema Operacional e Licenciamento

- Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional (64 bits) ou superior, pré-instalado, em idioma Português-Brasil.
- Licença de uso perpétua gravada na BIOS ou fixada na parte externa do gabinete.

Condições do Equipamento

- Todos os equipamentos e componentes devem ser novos, sem uso anterior, não recondicionados.

Certificações e Garantia

- Certificações ISO 9001 e ISO 14001.
- Garantia mínima de 12 meses on-site (no local)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

4.1.2. MOUSE SEM FIO

Tecnologia de rastreamento, tipo de sensor: óptico com tecnologia de rastreamento avançado, Resolução 2000 DPI, peso mínimo de 80 grs, com 5 Botões principais: esquerdo e direito Botões laterais: avançar e voltar Roda de rolagem com função de clique central Função de rolagem inteligente: permite alternar entre rolagem precisa e rolagem rápida automaticamente, conforme a velocidade do usuário compatível com software de personalização de botões e funções (suporte para sistemas operacionais Windows e macOS) Tipo de bateria: 1 (uma) pilha AA (inclusa) Autonomia estimada com receptor USB: até 24 meses Autonomia estimada com conexão Bluetooth: até 20 meses Modos de conexão: Receptor USB com tecnologia de baixa latência Bluetooth Low Energy Alcance de operação sem fio: até 10 metros Contendo uma pilha alcalina AA (pré-instalada.) cor preto

4.1.3. NOBREAK

Potência e Tensão

- Potência nominal: 600 VA.
- Voltagem de saída: 110V.
- Faixa de estabilização de saída: entre 208V e 230V.

Conectividade e Tomadas

- Mínimo de 3 tomadas de saída para conexão de dispositivos.

Recursos de Sinalização e Segurança

- Alarme sonoro para indicação de:
 - Funcionamento em modo bateria.
 - Sobrecarga.
- Indicador luminoso (LED) para exibir o status do equipamento.

Operação

- Botão liga/desliga de fácil acesso para maior comodidade.

4.2. As propostas deverão contemplar todo o detalhamento dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

5.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos na sede da Câmara Municipal de Igaratinga, horário de 8:00 a 17:00, em até 5 dias da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. A CONTRATADA deverá executar o cumprir com o objeto, utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de fornecimento.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados à modernização e manutenção do parque tecnológico da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, contemplando os setores da Secretaria, Jurídico, Controle Interno e Contabilidade.

6.2. A medida busca substituir a utilização de equipamentos particulares por bens pertencentes à Administração, garantindo condições adequadas de trabalho, padronização tecnológica, maior confiabilidade e segurança da informação.

6.3. A aquisição abrangerá notebooks, mouse sem fio, nobreaks, e demais suprimentos de informática necessários, de modo a assegurar:

- Adequado desempenho das atividades administrativas e legislativas;
- Redução de riscos e falhas decorrentes da utilização de equipamentos particulares;
- Melhoria da gestão de recursos tecnológicos;
- Continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos;
- Atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

6.4. Assim, a solução atende às necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal, promovendo eficiência operacional, conformidade legal e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: ☐ Corrente/Custeio x **Capital/Investimento**

Projeto/Atividade: 01.02.01.01.031.0025.1002 – AQUIS.EQUIP/S E MAT. PERM.

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 – Ficha 04

Fonte: 1500 Recursos Próprios



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Categoria Econômica: x Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Projeto/Atividade: 01.02.01.01.031.0025.2002 – MANUT.SECRET. DA CAMARA

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.01 – Ficha 08

Fonte: 1500 Recursos Próprios

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias no endereço citado no item 5.1 deste Termo de Referência, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A elaboração do contrato, será dispensada, por se tratar de contratação com entrega única, sem obrigações posteriores e diante do valor a ser contratado, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

9.1. A Empresa vencedora, deverá apresentar junto a proposta:

9.1.1. Ficha técnica com dados dos Notebook;

9.2. A empresa vencedora, deverá entregar junto aos equipamentos:

9.2.1. Manual de uso (Português-BR ou Inglês), em PDF ou HTML; **(Para todos os equipamentos e suprimentos);**

9.2.2. Certificações ISO 9001 e ISO 14001 **(Para Notebook);**

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

10.2. A contratação se dará pelo **menor preço unitário**.

10.3. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas transporte ou reposição do produto correrão por conta do fornecedor vencedor.

10.4. Os documentos de habilitação serão definidos no Aviso de Contratação Direta.

11 - DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

11.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, após recebida a Nota Fiscal, após o atesto do recebimento do produto.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada **Dirce Bernardo de Queiroz** dessa Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.1.1. Para auxiliar nas atividades de fiscalização do contrato, especialmente quanto a **documentação exigida, recebimento, conferência e verificação da conformidade dos equipamentos e suprimentos de informática entregues**, será designado **um servidor auxiliar da Prefeitura Municipal de Igaratinga**, que atuará sob a supervisão do fiscal titular.

12.1.1.1. O servidor auxiliar terá como atribuições:

- Verificar os documentos técnicos solicitados;
- Acompanhar o recebimento dos materiais;
- Conferir as especificações técnicas e a integridade dos equipamentos entregues;
- Comunicar ao fiscal do contrato quaisquer divergências, avarias ou irregularidades identificadas;
- Auxiliar na elaboração de relatórios ou outro documento, referente ao recebimento e termos de conferência.

12.1.1.2. Essa colaboração visa **garantir maior segurança, celeridade e precisão na verificação dos bens entregues**, contribuindo para a boa execução contratual e o atendimento das necessidades da Administração.

12.2. O gestor do contrato, **Dr. Luciano Siqueira Leite**, designado por meio de Portaria 01/2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até à finalização.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Ao efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

14.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para contratação;

14.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

14.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

15.1.1. Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

15.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 – DA GARANTIA DO PRODUTO

16.1. Os produtos deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

18 – DAS SANÇÕES

18.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Câmara Municipal de Igaratinga/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

19.1. A Câmara de Igaratinga/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Igaratinga, 21 de outubro de 2025.

Conceição Aparecida Fernandes Silva

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente da Câmara